



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep. 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 2587/2020

Publicado no Diário Oficial do
Municípios do Paraná nº. 2004
Página 02, em 04/05/2020

David Santos
Funcionário

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.552, de 13 de dezembro de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterados o Art. 1º e o parágrafo único do Art. 5º, da Lei nº 2.552, de 13 de dezembro de 2019, a qual autoriza o Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóveis do patrimônio público municipal por imóvel particular, na forma que especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º".....

IV — Espólio de Ivaldo Pedro Antonioli, CPF sob nº 049.634.820-53;" (NR)

"Art. 5º".....

Parágrafo Único — Fica o Município de Sarandi — PR autorizado a restituir a diferença de valor total dos 13 (treze) imóveis públicos — avaliados em R\$ 1.321.135,69 (um milhão trezentos e vinte e um mil cento e trinta e cinco vírgula sessenta e nove) reais em relação ao imóvel privado — avaliado em R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil) reais, em favor dos particulares, constante no Art. 1º, no valor de R\$ 58.864,31 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro vírgula trinta e um) reais." (NR)

Art. 2º - Ficam acrescidos os incisos IX e X ao Art. 1º da Lei nº 2.552, de 13 de dezembro de 2019, a qual autoriza o Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóveis do patrimônio público municipal por imóvel particular, na forma que especifica, com a seguinte redação:

"Art. 1º".....

IX—Rodrigo Antonioli, CPF sob o nº 026.145.409-94;
X — Alessandra Bernardi, CPF sob o nº 066.656.479-51;" (AC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal